



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 8076/2023

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE MILHO VERDE, 06 (SEIS) LITROS DE LEITE, 04 (QUATRO) UNIDADES DE COCO RALADO, 01 (UMA) UNIDADE DE CANELA EM PÓ, 04 (QUATRO) UNIDADES DE LEITE DE COCO, 05 (CINCO) UNIDADES DE TAPIOCA PARA BOLO, 05 (CINCO) QUILOS DE AÇÚCAR CRISTAL, 05 (CINCO) PACOTES DE PRATO, 10 (DEZ) PACOTES DE COLHER, 04 (QUATRO) UNIDADES DE LEITE CONDENSADO E 01 (UMA) UNIDADE DE MARGARINA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Peralta Distribuidora de Alimentos Ltda., CNPJ nº 07.158.073/0001-55, sito na Est. de Ligação, 248, Residencial Sol Nascente, São Paulo/SP, CEP 05280-000, neste ato representada pelo senhor Basílio Fausto Peralta, inscrito no CPF/MF ( ), a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 07 (sete) unidades de milho verde, 06 (seis) litros de leite, 04 (quatro) unidades de coco ralado, 01 (uma) unidade de canela em pó, 04 (quatro) unidades de leite de coco, 05 (cinco) unidades de tapioca para bolo, 05 (cinco) quilos de açúcar cristal, 5 (cinco) pacotes de prato, 10 (dez) pacotes de colher, 04 (quatro) unidades de leite condensado e 01 (uma) unidade de margarina.

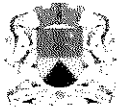
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferidas à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Prefeitura de  
SOROCABA**



**FUNDO SOCIAL  
de Solidariedade  
DE SOROCABA**

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 22 de junho de 2023.

DONATÁRIA: Sirlange Rodrigues Frate Maganhato  
Fundo Social de Solidariedade

DOADOR: Basílio Fausto Peralta  
Peralta Distribuidora de Alimentos Ltda.

Testemunhas

1.

RG:

CPF:

2.

RG:

CPF: